

ZANELATO E MOTTA ADVOGADOS S/C
OAB-PR 131



ALUIR ROMANO ZF ZANELATO FILHO
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO
MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN
JOÃO EDUARDO LOUREIRO
KÁTIA CRISTINA RIBEIRO
THIAGO BERTAPELLI
EDISON EDUARDO BORGIO REINERT
GIOVANA ROBERTA MERCALDI
EDUARDO BARBOSA LEMES
WALTER RAMOS NETTO
ARIOVALDO JOSÉ AMARANTE JÚNIOR
MANUEL PEDRO MENGELBERG JUNIOR

CURITIBA - PR - BRASIL
RUA XV DE NOVEMBRO, 270 - 3º ANDAR
FONE: 55(0XX41) 224-7307 - FAX: 55(0XX41) 223-3408
CEP 80020-310
<http://www.zamadadvogados.com.br>

LONDRINA - PR - BRASIL
RUA: ALAMEDA MIGUEL BLASI, Nº 51 - 1º ANDAR
FONE / FAX: 55(0XX43) 337 - 3773
CEP: 86010 - 070
<http://www.zamadadvogados.com.br>

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ**

Autos nº 1315/00
Falência

ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n. 11.635, **PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n. 10.788, e **MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob n. 24.513, e **JOÃO EDUARDO LOUREIRO** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR n. 23.863 ao final assinados, vem à presença de V. Exa. comunicar que renunciaram ao mandato que lhes foi confiado por **PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**, conforme documento anexo, nos termos do artigo 5, parágrafo 3, da Lei 8.906 de 04/07/94 e art. 45 do CPC.

Nestes Termos
Pedem Deferimento.
Curitiba, 07 de maio de 2002.

Aluir Romano Zanelato Filho
OAB/PR 11.635

Michelle Lebarbenchon Massignan
OAB/PR 24.513

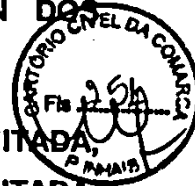
Paulo Afonso da Motta Ribeiro
OAB/PR 10.788

João Eduardo Loureiro
OAB/PR 23.863

CRT. CÍVEL COM. DE PINHAIS 08/05 16:25 00000222



INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM: PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA, FABIOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA, MAURÍLIO DOS SANTOS, APARECIDA FÁTIMA SANTOS, ANDERSON DOS SANTOS, ANDRÉ DOS SANTOS E LUIZ CARLOS BISCAIA.



PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA, FABIOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA, MAURÍLIO DOS SANTOS, APARECIDA FÁTIMA SANTOS, ANDERSON DOS SANTOS, ANDRÉ DOS SANTOS E LUIZ CARLOS BISCAIA e ZANELATO E MOTTA ADVOGADOS SOCIEDADE CIVIL, sociedade de advogados com sede à Rua Quinze de Novembro n. 270 3º andar, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, **ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN** todos advogados, inscritos na OAB/Pr. respectivamente: 11.635, 10.788, 24.513, têm de comum acordo, RESCINDIR a prestação de serviços de advocacia firmada em 01 de setembro de 2000, mediante instrumentos procuratórios outorgados, com a renúncia do mandato, a partir da presente data, em cumprimento do disposto no artigo 45 do CPC e artigo 5º, parágrafo 3º da Lei n. 8.906 de 1.994.

Tendo em vista a denúncia do contrato, **PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA, FABIOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA, MAURÍLIO DOS SANTOS, APARECIDA FÁTIMA SANTOS, ANDERSON DOS SANTOS, ANDRÉ DOS SANTOS E LUIZ CARLOS BISCAIA**, confessam dívida no importe de R\$ 35.811,60 (Trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), sendo R\$ 27.426,65 (Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente aos honorários vencidos em 01/02/2002, 01/03/2002, 01/04/2002 e 01/05/2002; e R\$ 8.384,95 (Oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referente a adiantamento de custas¹, os quais serão pagos no dia 15 de julho de 2002, mediante bloqueto e/ou recibo.

A contratada concorda em recebê-los mediante o pagamento do valor supra de R\$ 35.811,60 (Trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e



INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA QUE ENTRE SI PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA, FABIOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA, MAURÍLIO DOS SANTOS, APARECIDA FÁTIMA SANTOS, ANDERSON DOS SANTOS, ANDRÉ DOS SANTOS E LUIZ CARLOS DISCAJA E ZANELATO E MOTTA - ADVOGADOS SOCIEDADE CIVIL; ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO; PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO; MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN.

sessenta centavos), representada por 01 nota promissória emitida pela contratada **PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA** com aval de Maurílio dos Santos e Anderson dos Santos, com vencimento em 15 de julho de 2002, a ser paga na data do vencimento na sede da contratada corrigido pelo IGP-M.

E, havendo atraso no pagamento será acrescido ao valor juros e multa, até a data do seu efetivo pagamento, conforme previsão contratual.

A Contratada e os advogados que a compõem, entregam ao Contratante, neste ato, relato circunstanciado das causas que lhes foram confiadas, com as observações contidas.

O Contratante reconhece que o relato traduz com veracidade, precisão e exatidão, as causas confiadas à mesma, e ao advogados que a compõem.

A Contratada entrega neste ato, prestação de contas dos valores; dando-se a mesma por boas, nada mais havendo a pleitear ou a reclamar.

O Contratante, declara que nada têm a pleitear, requerer ou contestar de todos os atos praticado pela Contratada e advogados que a compõem, e mais uma vez os ratifica, confirma e dão-os por valioso e bons, declarando ainda, ser reconhecida como perfeitas e exatas todas as contas prestadas, bem assim como, todas as informações relativas a seus interesses de todos os documentos dos processos, inclusive relato circunstanciado.

O Contratante recebe neste ato, todos os documentos cedidos à Contratada e aos advogados que a compõem, para o exercício da advocacia, nada mais tendo a pleitear ou reclamar.

Curitiba, 03 de maio de 2002.

PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA

¹ R\$ 920,00 – Honorários Dra. Sônia (RJ); R\$ 47,19 custas Dr. Marcello Motta – SP; R\$ 820,83 honorários Dr. Marcello Motta – SP; R\$ 4.343,85 honorários LLC Infoconecction-RJ; R\$ 2.253,08 – adiantamento de custas Zanellato e Motta – Advogados S/C.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA QUE ENTRE SI
PLASLANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA, FABIOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA, MAURÍLIO DOS SANTOS, APARECIDA FÁTIMA SANTOS, ANDERSON DOS SANTOS,
ANDRÉ DOS SANTOS E LUIZ CARLOS BISCAIA E ZANELATO E MOTTA - ADVOGADOS SOCIEDADE CIVIL; ALUIR ROMANO
ZANELATO FILHO; PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO; MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN.

FABIOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMITADA

~~MAURÍLIO DOS SANTOS~~



~~APARECIDA FÁTIMA SANTOS~~

~~ANDERSON DOS SANTOS~~

~~ANDRÉ DOS SANTOS~~

ZANELATO E MOTTA ADVOGADOS S/C

ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO

PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO

MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN

TESTEMUNHAS:

1.

Tânia Ap. Carneiro Tonial
CPF: 097.687.288-92
RG: 21.285.924

2.

Maria Ap. R. de Souza Pedro
CPF 856.784.739-72
R.G. 6.286.297-1

